

Vitória (ES), quarta-feira, 08 de Janeiro de 2025.

RESCINDIR o contrato de **PABLO MARTINELLI PAVAN**, Monitor de Ressocialização Prisional - DT, NF - **2892235**, desta Secretaria de Estado da Justiça, a contar de sua publicação, por conveniência administrativa.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 1466207

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO - EDITAL Nº 002/2024

SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, Inciso XIV, da Portaria nº 1916-S, publicada em 31/10/2024, referente a Delegação de Competências, e considerando o Edital nº 002/2024 - Assistente Social e Psicólogo Em Designação Temporária, bem como o disposto na Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015, **COMUNICA** que está disponível no site www.selecao.es.gov.br, **NOTA DE NOTA DE CONVOCAÇÃO**.

Vitória/ES, 07 de janeiro de 2025.
MARCELO DE ARAUJO GOUVEA
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO
Protocolo 1466220

PORTARIA Nº 023-S, de 07 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no exercício da competência prevista no art. 98, inciso I, da Constituição do Estado do Espírito Santo, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 46, alínea "o", da Lei nº 3.043/75;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os processos e os procedimentos inerentes a assinaturas de documentos e demais demandas junto às Prefeituras Municipais do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência ao responsável pela Unidade de Controle Patrimonial - UCP, Bruno Patez Pimentel, NF. 2741091, para representá-lo perante as Prefeituras Municipais do estado do Espírito Santo, nos casos que envolvam taxas, tributos e impostos.

Art. 2º Cessar os efeitos da Portaria Nº 272-S, de 22/02/2024, publicada em 23/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória, 07 de janeiro de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1466259

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE INSPETOR PENITENCIÁRIO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO PRELIMINAR DA TERCEIRA TURMA PARA CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRELIMINAR DA TERCEIRA TURMA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL** do Concurso Público para provimento do cargo de Inspetor Penitenciário, conforme Edital nº 01/2023, de 20 de julho de 2023, nos seguintes termos.

1. DA CONVOCAÇÃO PRELIMINAR DA TERCEIRA TURMA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

1.1 O Curso de Formação ficará a cargo da Secretaria de Estado da Justiça, conforme item 18 do Edital nº 01/2023, bem como da Portaria Conjunta SEJUS/PPES nº 1-S, de 16 de abril de 2024.

1.2. Serão submetidos ao Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado pela Academia de Polícia Penal - ACADEPPEN, os candidatos aprovados na sexta etapa do concurso.

1.3. O Curso de Formação Profissional conferirá a aptidão do candidato para o exercício do cargo, em função da adequação e da capacidade demonstrada na condição de aluno no desempenho de atos, de atividades inerentes ao cargo, presteza, correção e segurança demonstradas na realização dos exercícios teóricos e práticos que lhe forem solicitados.

2. DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

2.1. Os candidatos convocados para a Terceira Turma do Curso de Formação Profissional deverão se matricular, no período de **9h do dia 03/02/2025 até às 23h59min do dia 07/02/2025**.

2.2. A matrícula do Curso de Formação Profissional será realizada exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema E-Flow, cujo link estará disponível no site da banca IBADE, no período de inscrição.

2.3. O candidato deverá encaminhar, em formato PDF os documentos abaixo listados:

- Documento de identificação (preferencialmente Carteira de Nacional de Habilitação; também sendo aceita Carteira de identidade civil ou militar; Carteira de trabalho; Carteira profissional; Passaporte; ou Carteira de identificação funcional);
- Comprovante PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- Comprovante de Quitação com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade de nível médio ou superior, sendo aceito: diploma; certificado de conclusão; ou histórico escolar com declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada ou carimbada pela instituição;
- Atestado médico de que o candidato está apto para a prática de atividades físicas, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anterior ao início do Curso de Formação Profissional.

2.4. Caso o aluno tenha interesse e direito de receber bolsa de estudo para o curso de formação, o candidato deverá declarar o interesse no campo específico constante na ficha de matrícula, sendo que futuras incompatibilidades serão de sua inteira responsabilidade.

2.5. Somente serão admitidos no Curso de Formação Profissional os candidatos que tiverem a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício

das atribuições do cargo.

2.6. Poderão ser realizadas novas convocações, em segunda chamada, para suprir eventuais vagas resultantes da não apresentação de candidatos.

2.7. Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) Deixar de apresentar os documentos necessários à matrícula no Curso de Formação Profissional;
- b) Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em Edital de Convocação Definitivo;
- c) Deixar de comparecer ao Curso de Formação Profissional no prazo estipulado neste edital de convocação ou dele se afastar pelos motivos dispostos no Manual do Aluno;
- d) Não satisfazer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

2.8. Caso o candidato seja eliminado na forma do subitem anterior deste edital, poderá ser convocado outro candidato aprovado na sexta etapa do concurso público para cumprir as exigências do Curso de Formação Profissional, observada a ordem de classificação, o número de matrículas não efetivadas e o número de vagas previsto, tendo como limite para a convocação as datas estabelecidas neste edital de convocação para o Curso de Formação Profissional.

2.9. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste Edital.

3. DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

3.1. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, regular-se-á pelo respectivo Manual do Aluno, disponível nos sites: <<https://pp.es.gov.br/concurso-publico>> e <<https://sejus.es.gov.br/concurso-publico-2014>> e pelas normas em vigor na Academia de Polícia Penal.

3.2. O Curso de Formação Profissional terá previsão de 612 (seiscentos e doze) horas/aula.

3.3. O Curso de Formação Profissional será realizado pela Academia de Polícia Penal, em regime semipresencial, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo ser desenvolvidas atividades, a critério da Administração, em qualquer Unidade Estadual.

3.3.1. O Curso de Formação Profissional da Segunda Turma ocorrerá no período previsto de 18 de fevereiro de 2025 a 05 de maio de 2025.

3.3.2. O candidato deverá se apresentar, sozinho, sem acompanhante, no dia 18 de fevereiro de 2025, às 07h30min, no Auditório da Escola de Aprendizizes-Marinheiros do Espírito Santo, localizado na Enseada do Inhoá, s/n - Prainha - Vila Velha - Espírito Santo CEP: 29100-900. Não serão disponibilizadas vagas para estacionamento.

3.4. As atividades presenciais do Curso de Formação Profissional ocorrerão preferencialmente de segunda a sexta, no período das 07h30min às 17h, podendo o horário ser estendido até o encerramento das atividades previstas.

3.5. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.5.1. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação Profissional não poderá participar de outras atividades presenciais e concomitantes ao curso.

3.6. A Secretaria de Estado da Justiça não se responsabiliza pela requisição do candidato em seu local de trabalho e/ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso de Formação Profissional.

3.7. Durante o Curso de Formação Profissional, o aluno regularmente matriculado fará jus à bolsa de estudos, na forma da legislação vigente, no valor de 50% (cinquenta por cento) do subsídio da classe inicial do cargo, à época de sua realização, que deverá ser solicitado no ato da matrícula.

3.8. A ACADEPPEN não disponibilizará alojamento e alimentação aos candidatos.

3.9. Não serão oferecidas condições diferenciadas no Curso de Formação Profissional, mantendo-se a igualdade de condições entre os participantes.

3.10. A ACADEPPEN fornecerá material didático (apostilas) para utilização como apoio no ensino durante o Curso de Formação.

4. DAS CANDIDATAS GESTANTES

4.1. As candidatas gestantes convocadas no presente edital deverão solicitar o adiamento da participação no Curso de Formação Profissional mediante requerimento, encaminhado para o E-Docs da ACADEPPEN, até a data final do período de inscrição, acompanhado por cópia de documento de identificação e laudo médico.

4.2. Não será aceito requerimento por outra via, ou, ainda, fora do prazo.

4.3. As candidatas gestantes que tiverem o pedido de adiamento deferido realizarão o curso de formação no momento oportuno.

4.4. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e a Academia de Polícia Penal - ACADEPPEN não se responsabilizam pela candidata gestante que efetuar a matrícula sem informar seu estado de gravidez ou que não solicitar o adiamento de sua participação.

4.5. O Manual do Aluno disporá, no que couber, sobre as demais normativas a respeito da convocação das candidatas gestantes.

5. DO UNIFORME DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E ENXOVAL DO ALUNO

5.1. O candidato matriculado no Curso de Formação Profissional, deverá, custear o uniforme conforme previsão estabelecida nos artigos 13 e 14 da Portaria nº 148-R, de 29 de maio de 2024, disponível no site <https://pp.es.gov.br/>.

5.2. O uniforme instrucional do Aluno destina-se aos candidatos ao cargo de Policial Penal durante o curso de formação, sendo composto, obrigatoriamente pelos seguintes itens:

- a) Camiseta do aluno;
- b) Calça jeans azul escuro;
- c) Tênis em cor predominantemente preta;
- d) Boné do aluno;
- e) Bermuda de atividade desportiva;
- f) Cinto de guarnição (produzido em material flexível com fivela rígida e dupla retenção, largura aproximada de 05 cm, de cor preta);
- g) Coldre tático (coldre preto universal de cinto para pistola de tamanho médio (standard), com pelo menos um sistema de travamento para uso exclusivo em treinamento operacional e que garanta segurança e praticidade);
- h) Porta carregador duplo de pistola (compatível com calibre .40 S&W, na cor preta);
- i) Cinto em nylon cor preto, com fivela preta, com largura aproximada de 4,5 mm;
- j) Porta algema, de cor preta;

5.3. O aluno deverá providenciar os seguintes itens que também serão utilizados durante o curso de formação:

- a) Fiel tático retrátil para chave de algema na cor preta;

Vitória (ES), quarta-feira, 08 de Janeiro de 2025.

- b) Bandoleira de duas pontas, com mosquetão, na cor preta;
- c) Óculos de proteção transparente para as instruções de Armamento e Tiro;
- d) Protetor auricular para as aulas de Armamento e Tiro, do tipo concha em cor discreta;
- e) Kit de limpeza de armas para pistolas calibre 40 S&W, possuindo no mínimo escovas e óleo lubrificante;
- f) 01 (uma) compressa de gaze rolo tipo queijo; Especificação: confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril, com 9 a 13 fios. Dimensões mínimas: 7,5 cm x 3 m. OBS: Em função de comumente não se encontrar a compressa no comprimento de 3m, recomenda-se a compra solidária com posterior divisão entre os membros do grupo;
- g) 01 (uma) lata de spray desengripante WD40;
- h) Caderno para anotações;
- i) Caneta esferográfica preta ou azul;
- j) Cantil e porta cantil na cor preta.
- 5.4 Não será permitido ao aluno participar das instruções da Academia de Polícia Penal sem o uniforme e o material acima descrito.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O resultado obtido no Curso de Formação Profissional, depois de aprovado pela Direção da ACADEPPEN, será submetido à homologação do Secretário de Estado da Justiça.
- 6.2. A nomeação será determinada pela classificação dos candidatos no Curso de Formação, obtida em cada grupo, obedecida a ordem cronológica de realização de cada um dos grupos, independentemente da nota final obtida pelos candidatos nos grupos subsequentes.
- 6.3. No decorrer do Curso de Formação Profissional o candidato continuará a ser submetido à investigação social, às avaliações físicas e psicológicas, podendo vir a ser desligado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, eliminado do concurso, se não possuir procedimento irrepreensível e idoneidade moral inatacável, ou plena capacidade física, médica e/ou psicológica.
- 6.4. A qualquer tempo, durante a realização do Curso de Formação Profissional, havendo a constatação da existência de fato da vida progressa e atual do candidato que seja incompatível com o exercício da função, o candidato poderá ser desligado do curso de formação profissional e eliminado do concurso.
- 6.5. A reprovação no curso de formação profissional implicará a eliminação do candidato no concurso público.
- 6.6. Ao final da formação de cada grupo, os alunos serão considerados aprovados ou reprovados e os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente constituindo esta classificação como resultado final da sétima etapa, somando-se as notas finais da Prova Objetiva, da Redação e do Curso de Formação.
- 6.7 É proibido o porte de aparelho celular ligado nas salas de aula e nos locais de instrução, bem como a divulgação ou uso de imagens do curso de formação em qualquer mídia ou rede social sem prévia autorização.
- 6.8. Todas as informações desta etapa, inclusive os resultados, serão publicados no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo - IBADE, da Polícia Penal - PPES e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.
- 6.9. Nenhum candidato poderá alegar

desconhecimento das instruções contidas no edital de convocação.

6.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso Público, durante todos o período de validade do mesmo.

6.11 Os casos omissos do presente edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização da execução da etapa do curso de formação, vinculada ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2023, de 20 de julho de 2023 e pelo Secretário de Estado da Justiça.

Vitória/ES, 07 de janeiro de 2025.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1466379

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -**

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
2025.000001.46202.05**

ID **CIDADES/TCE** **Nº** **:**
2024.500E0100024.09.0007

Contrato: 2024.000058.46202.01 -
Modalidade: Dispensa de Licitação
Processo Nº: 2024-928H0 - PROCON/ES.
Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES.
Contratado: FADINI SOLUÇÕES LTDA ME
CNPJ: 48.658.655/0001-88
Objeto: Aquisição de Cartucho para impressora Portatil
Valor: R\$ 2.395,00 (Dois mil, trezentos e noventa e cinco reais)
Fonte: 759
Data da Assinatura: 06/01/2025
LETÍCIA COELHO NOGUEIRA
DIRETORA GERAL
PROCON-ES
Protocolo 1466286

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -

**PORTARIA 02-R DE 06 DE JANEIRO DE 2025
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das suas atribuições legais que lhe conferem no Art. 9º inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 33, do DECRETO Nº 5879-R, de 19 de novembro de 2024 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados em razão do encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Reconstituir Comissão Especial para a elaboração do Inventário Físico e Contábil dos Bens em Almoxarifado, para fins de Prestação de Contas Anual de 2024, da PPES.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º:
I - Tiago Vieira dos Santos;
II - Lidiane Queiroz Rios;
III - Edson Silva Almondes, e